



## EDITAL Nº 002/2020

### REGULAMENTO

**O MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal nº 213/2020, torna público o presente **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO**. Prêmio “**Artista em Casa**” (serão premiadas 10 melhores iniciativas artísticas realizadas no período de isolamento social); “**Pinhão em Fotografia**” (10 melhores fotos que retratem a identidade do Município de Pinhão); “**Contos de Quarentena**” 10 melhores contos escritos no e/ou sobre o período de isolamento social.

#### 1. DO OBJETO

##### 1.1. Prêmio Artista Em Casa.

1.1.1. Premiar iniciativas artísticas realizadas no período de isolamento social através de divulgação nas redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube, etc.) desde que haja comprovação que foi realizada durante o período de isolamento social, por músicos, dançarinos, artistas visuais ou plásticos, artesãos, poetas, escritores, entre outras formas de manifestações culturais, buscando a valorização dos trabalhadores culturais e promoção do acesso à arte e cultura para a população neste momento de Pandemia, ocasionada pelo COVID-19.

1.1.2. Serão selecionadas as 10 melhores iniciativas postadas no período de isolamento, sendo acompanhadas da adição de um projeto escrito de maneira simples sobre como se deu seu processo de produção e sua vivência em meio à adaptação artística à pandemia, o qual fará parte da ficha de inscrição, validando o interesse em concorrer ao prêmio.

##### 1.2. Prêmio Pinhão em Fotografia.

1.2.1. Destina-se a reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção fotográfica amadora e profissional de Pinhão e a revelar novo (a)s fotógrafo(a)s, através da premiação de 10 fotografias, de uma exposição coletiva e a edição de um catálogo.

1.2.2. Serão selecionadas as 10 melhores fotografias que consigam captar aspectos de identidade do município de Pinhão.



Parágrafo Único. Neste Edital, entende-se por Identidade do município os aspectos que identificam nossa sociedade, em nosso contexto local, dentre os quais podemos citar: paisagens (naturais ou artificiais), tradições, monumentos, culinária, vestimenta, manifestações religiosas entre outros aspectos.

### 1.3. Prêmio Literário - Contos de Quarentena.

1.3.1. Objetiva a premiação de contos inéditos, escritos em língua portuguesa que tratem do atual contexto de crise pandêmica, podendo trazer reflexão crítica sobre esse período de isolamento social.

1.3.2. Os trabalhos não poderão ter sido publicados até a divulgação do resultado do concurso.

1.3.3. Deve ser enviado apenas 1 (um) Conto. Poemas, romances, etc. serão desclassificados.

Parágrafo único. Entende-se por conto narrativa breve escrita em prosa, sendo mais curto que o romance e a novela. Tal texto narrativo envolve enredo, personagens, tempo e espaço. A estrutura do conto é fechada e objetiva, na medida em que esse tipo de texto é formado por apenas uma história e um conflito. Sua estrutura está dividida em três partes: introdução, desenvolvimento e clímax.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar artistas e fazedores de cultura residentes e domiciliados em Pinhão/PR, que façam parte das áreas que abrangem este edital e que atendam os requisitos estabelecidos para cada prêmio.

2.2. É vedada a participação:

I – Na qualidade de proponentes, de servidores públicos municipais.

II – Na qualidade de proponentes, de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08:30h às 11:30h e das 13h às 17:00h, ficarão abertas de 06 de novembro a 23 de novembro de 2020.

3.2. O presente Edital poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 15 (quinze) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o



manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.

3.3. Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria de Educação e Cultura, disponibilizará equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

4.1. As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo dos documentos previstos para cada prêmio:

- I) Formulário de Requerimento devidamente preenchidos e assinados, conforme o (Anexo I);
- II) Cópia do documento de identidade (RG, CNH, CPF, Registro de Nascimento);
- III) Comprovante de residência atualizado;
- IV) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta, Agência e Banco; (que será depositado o valor do prêmio);
- V) Termo de responsabilidade para menor 18 anos (Anexo II);
- VI) Termo de autorização direitos autorais para as obras selecionadas (Anexo IV);
- VII) Declaração de ciência e veracidade (Anexo V);
- VIII) Envelope com material obedecendo aos requisitos de cada prêmio a seguir:

##### **Prêmio Artista Em casa**

- I) Print (JPEG / PDF), e Link da postagem que pretende usar para concorrer ao Prêmio Artista Em Casa;
- II) Projeto descritivo sobre a proposta artística desempenhada durante o período de isolamento social (Anexo III);

##### **Prêmio Pinhão em Fotografia**

- I) Fotografia em alta resolução impressa em papel fotográfico, em formato A4 (21x30), sem identificação do autor;
- II) Descrição da fotografia contendo título; contexto; localização;

##### **Prêmio Contos de Quarentena**



I) Texto completo, sem identificação do autor, contendo apenas o título da obra. (O conto deverá ter no máximo 4 (quatro) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta, parágrafo de alinhamento justificado, espaço entre linhas duplo e 2,5 cm em todas as margens);

II) O participante da categoria Estudantil deve enviar documento que comprove estar devidamente matriculado em escola pública do município de Pinhão no ano de 2020;

4.2. É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade.

4.3. O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou premiação do interessado por parte do Município de Pinhão/PR.

4.4. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico do Município, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

4.5. A Secretaria de Educação e Cultura de Pinhão pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.6. Não serão admitidas inscrições realizadas:

- I) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- III) Sem a entrega e protocolo e/ou falta dos documentos exigidos por este edital;

## **5. DOS PRÊMIOS**

5.1. O valor total das premiações será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.2. Prêmio “Artista em Casa”. Serão selecionadas 10 das iniciativas com premiação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

5.3. Prêmio “Pinhão em Fotografia”. Serão selecionadas 10 fotografias com premiação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

5.4. Prêmio “Contos de Quarentena”. Serão selecionados 10 contos com premiação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada. Sendo:



I - Os três primeiros colocados da Categoria I – Estudantil Escolas Municipais – para alunos (as) do Ensino Fundamental I regularmente matriculados (as) em escolas públicas do município de Pinhão.

II - Os três primeiros colocados da Categoria II – Estudantil Escolas Estaduais – para alunos (as) do Ensino Fundamental e Médio regularmente matriculados (as) em escolas públicas do município de Pinhão.

III - Os quatro primeiros colocados da Categoria III – Livre – para escritores maiores de 18 anos.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise, verificação e seleção serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc.

6.2. A seleção dos premiados levará em conta os critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS PARA CADA ITEM	PONTUAÇÃO
Prêmio Artista em Casa	I - Criatividade II - Execução III- Contextualização (Texto descritivo da iniciativa artística)	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 05 pontos Insatisfatório: 1 ponto	30
Prêmio Pinhão em Fotografia	I - Contextualização do Assunto (Identidade) II - Composição III - Ângulo Balanceamento de Cores, distância focal, pixel	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 05 pontos Insatisfatório: 1 ponto	30
Prêmio Contos de Quarentena	I - Obedece a estrutura de Conto II - Criatividade e originalidade da narrativa III - Obedece a temática proposta	Satisfatório: 10 pontos Parcialmente Satisfatório: 05 pontos Insatisfatório: 1 ponto	30



## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

<b>Atividade</b>	<b>Prazo Previsto</b>
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	06/11 a 23/11
Publicação das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	Até dia 30/11
Encerramento do prazo de recurso.	Até dia 03/12
Publicação da Homologação final dos premiados.	Não definido
Pagamento dos prêmios.	Não definido

7.2. Os prazos estabelecidos acima podem sofrer alterações, em decorrência de possíveis prorrogações na execução da Lei Federal nº 14.017/20. É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site do Município de Pinhão/Pr.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2. O canal oficial para dúvidas ou informações será através do e-mail [departamentodeculturadepinhao@gmail.com](mailto:departamentodeculturadepinhao@gmail.com), telefone (42) 3677-8440 ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal Nº222/2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.5. Serão aceitos pedidos de recurso em até 03 (três) dias após a emissão de relatório dos selecionados pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc.

8.6. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
*CNPJ: 76.178.011/0001-28*  
*SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

ANEXO I - Requerimento de Inscrição

ANEXO II – Termo de responsabilidade para menor 18 anos

ANEXO III - Descrição do Processo de Produção para os concorrentes ao Prêmio “Artista em Casa”

ANEXO IV – Termo de autorização de direitos autorais

ANEXO V – Declaração de ciência e veracidade

ANEXO VI - Formulário para recursos

ANEXO VII – Minuta do termo de compromisso

Pinhão, 06 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO  
PREFEITO



Município de Pinhão  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b><u>NOME COMPLETO:</u></b>		
<b><u>NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER)</u></b>		
<b><u>TELEFONE:</u></b>	<b><u>E-mail:</u></b>	
<b><u>ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):</u></b>		
<b><u>CPF:</u></b>	<b><u>R.G.:</u></b>	<b><u>Órgão Expedidor:</u></b>

<b><u>ASSINALE A QUAL PRÊMIO A SEGUIR PRETENDE CONCORRER:</u></b> <input type="checkbox"/> Prêmio Artista em Casa <input type="checkbox"/> Prêmio Pinhão em Fotografia <input type="checkbox"/> Prêmio Contos de Quarentena
<b><u>SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL:</u></b> <input type="checkbox"/> Música, <input type="checkbox"/> Dança, <input type="checkbox"/> Literatura, <input type="checkbox"/> Audiovisual, <input type="checkbox"/> Culturas tradicionais <input type="checkbox"/> Cultura popular <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Artes visuais <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Produção <input type="checkbox"/> Outro _____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante

Pinhão: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.



Município de Pinhão  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO II**  
**Termo de responsabilidade para menor 18 anos**

Declaração

Eu \_\_\_\_\_, Portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai/mãe ou tutor legal) que para todos os efeitos legais autorizo o menor \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, a participar do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A ÀREA ARTISTICA E CULTURAL DO MUNICIPIO DE PINHÃO. E mais: declara que tem responsabilidade sobre suas ações e questões que surgirem referentes ao citado edital de premiação.

Pinhão/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Pai/ Mãe ou tutor legal)



Município de Pinhão  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO III**  
**Descrição do Processo de Produção**

**\*\*Este documento deve ser preenchido apenas pelos concorrentes ao Prêmio “Artista Em Casa”\*\***

DESCREVA como se deu o processo de produção e vivência em meio à adaptação artística à pandemia.



Município de Pinhão  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO IV**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**DIREITOS AUTORAIS PARA AS OBRAS SELECIONADAS**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado,  
nacionalidade \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, portador da Cédula  
de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n.º  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas segundo os incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, \_\_\_\_\_ (música, texto, fotografia, etc.), intitulada \_\_\_\_\_ e por conseguinte

AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações da PREMIAÇÃO PARA A ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO.

A presente autorização é concedida a título de reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de exposição; promoção; tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Pinhão/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Município de Pinhão  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE

Eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). DECLARO ainda que todas as informações constantes neste Requerimento de inscrição **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Pinhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Município de Pinhão  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, sob o CPF: \_\_\_\_\_, inscrito no **EDITAL Nº 002/2020 DE PRIMAÇÃO PARA A ÀREA ARTISTICA E CULTURAL DO MUNICIPIO DE PINHÃO**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: \_\_\_\_\_

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

Pinhão/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Recorrente



Município de Pinhão  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**  
\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\*

TERMO DE COMPROMISSO Nº /2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de termo de compromisso que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **OUTORGANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ODIR ANTÔNIO GOTARDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 4029504935 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 469.307.360-15 residente na Rua Dr. Nilo Vivier, n.º 102, Bairro Mazurechen, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **OUTORGADO**, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_-\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, formalizam entre si o presente ajuste em conformidade com o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA A ÀREA ARTISTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO Nº002/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC**, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Compromisso, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à área cultural na forma descrita nos termos do Edital de **PREMIAÇÃO PARA A ÀREA ARTISTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO** nº 002/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal de Calamidade Pública, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

#### 3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

#### 4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização do previsto no ato da inscrição.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. Será devido o montante total de R\$ \_\_\_\_\_, (por extenso em reais) de acordo com o prêmio concorrido.

### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. O valor acima pactuado será repassado após todos os procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM**

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Pinhão, para que a mesma os



disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Pinhão-PR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pinhão, xx de xxxxxxx de 2020.